

## PROJETO DE LEI N.º 54, DE 14 DE SETEMBRO DE 2017.

Altera a redação dos artigos 1º e 2º da Lei n.º 5.705, de 02.10.2012, que autorizou o Executivo Municipal a receber terreno, em doação, de Pedro Andreghetto.

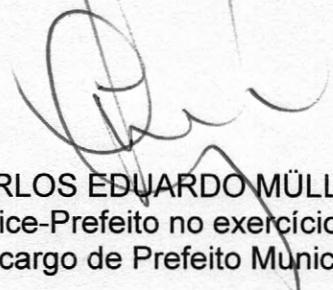
Art. 1º Ficam alteradas as redações dos artigos 1º e 2º da Lei n.º 5.705, de 02.10.2012, que autorizou o Executivo Municipal a receber terreno, em doação, de Pedro Andreghetto, passando a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Autoriza o Executivo Municipal a receber, em doação, de Pedro Andreghetto, inscrito no CPF sob o n.º 062.261.910-15, residente e domiciliado na Rua Buarque de Macedo n.º 125, nesta cidade, um terreno, sem benfeitorias, com a superfície de 330,00m<sup>2</sup>, de formato regular, situado no Bairro Santo Antônio, zona urbana deste Município, com as seguintes medidas e confrontações: frente, a Nordeste, onde mede 11,00m com a rua Ramiro Barcelos; fundos, a Sudoeste, onde mede 11,00m com Pedro Andreghetto; a Noroeste, onde mede 30,00m, com ledo Mário Kirst; e a Sudeste, onde mede 30,00m com Pedro Andreghetto, matriculado junto ao Registro de Imóveis de Montenegro sob o n.º 45.498, Livro n.º 2 - Registro Geral, folha 01.

Art. 2º O terreno descrito no art. 1º desta Lei será utilizado para a construção de benfeitorias que atendam o interesse público.” (NR)

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTENEGRO, em 14 de setembro de 2017.

  
CARLOS EDUARDO MÜLLER  
Vice-Prefeito no exercício do  
cargo de Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO

Gabinete do Prefeito

"Montenegro Cidade das Artes"  
"Capital do Tanino e da Citricultura"

Ofício n.º 002/2017-GP-AAL

Montenegro, 14 de setembro de 2017.

Assunto: Mensagem Justificativa do Projeto de Lei n.º 54/2017

Excelentíssimo Senhor Presidente:

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTENEGRO  
Proc. n.º 288 - RE 054/2017  
Em 14 de 09 2017

Encaminho o projeto de lei anexo que visa alterar a redação dos artigos 1º e 2º da Lei n.º 5.705, de 02.10.2012, que autorizou o Executivo Municipal a receber terreno, em doação, de Pedro Andreghetto.

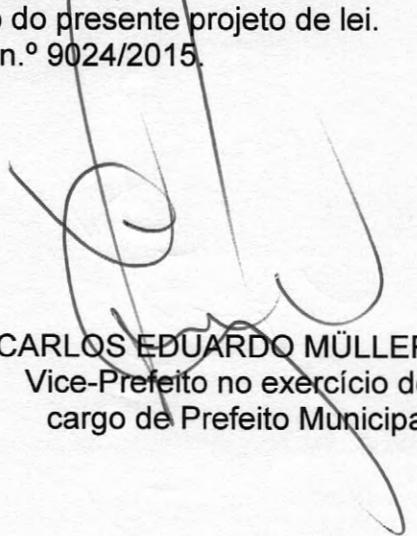
Justifico a alteração do artigo 1º da Lei n.º 5.705/212 face ter constado nesta número de matrícula diversa da correta, devendo constar a matrícula 45.498 ao invés da matrícula 33.952.

Ainda, a alteração do artigo 2º da Lei n.º 5.705/212 se dá ante a mudança do interesse público de construir em tal área um posto de saúde, passando a constar que o terreno será utilizado para a construção de benfeitorias que atendam o interesse público. Situação com autorização expressa do anterior proprietário, Sr. Pedro Andreghetto, juntada à folha 09.

Desta forma, solicito a aprovação do presente projeto de lei.

Anexo o processo administrativo n.º 9024/2015.

Atenciosamente,

  
CARLOS EDUARDO MÜLLER  
Vice-Prefeito no exercício do  
cargo de Prefeito Municipal

CÂMARA DE VEREADORES DE MONTENEGRO  
PROTOCOLO DE RECEBIMENTO  
Por: Tiago Gouvêa  
Em: 14/09/17, às 11:00

A Sua Excelência o Senhor  
Vereador Neri de Mello Pena  
Câmara Municipal de Vereadores  
Montenegro/RS

"Doe Órgãos, Doe Sangue: Salve Vidas"

Rua João Pessoa, 1363 - Cx. Postal, 59 - CEP 95780-000 - Montenegro/RS - Tel/Fax: (51) 3649-8200  
E-mail: gabinete@montenegro.rs.gov.br